



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados da Unidade Orçamentária Compradora

Fundo Municipal de Saúde- FMS

CNPJ: 17.738.256/0001-01

Travessa: Lauro Sodré S/N Bairro Esperança

CEP: 68.129.000

Cidade: Mojuí dos Campos-PA

Fones: (93) 3537-1122

2. Objeto

2.1 Aquisição de Peças de Refrigeração para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mojuí de Campos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

3. Justificativa

3.1 Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à contratação de empresas prestadoras deste tipo serviço.

3.2 Aquisição de Peças de Refrigeração, se torna indispensável a climatização tendo em vista que estamos em uma região de clima quente durante mais da metade do ano e a utilização dos equipamentos diminui a sensação térmica. A manutenção preventiva e corretiva prolonga a vida útil dos equipamentos e consequentemente reduz a compra de novos equipamentos. Aumento na vida útil dos mesmos; reduzir os custos de energia elétrica; aumentar o bem-estar e conforto daqueles que utilizam os equipamentos; aumentar a disponibilidade dos equipamentos. Alguns ambientes como hospital e unidade de saúde são locais onde a manutenção devem ser feitas com maior frequência pelo acúmulo de bactérias e pelo grande fluxo de pessoas que passam diariamente por esses locais necessitam de manutenção corretiva e preventiva para não paralisar suas funções.

3.3 A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, através do Setor de Licitação e Contratos, a realização do certame.

4. Detalhamento do Objeto

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	MÉDIA	TOTAL
1	Unid	2	Alicate Amperímetro	213,33	426,66
2	Unid	2	Alicate de Pressão	51,67	103,34
3	Unid	2	Alicate universal	47,67	95,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4	Unid	2	Balança Digital	79,33	158,66
5	Unid	80	Base Grande (Suporte SPLIT 450mm)	42,33	3.386,40
6	Unid	10	Bateria para alicate Amperímetro 12 v	19,67	196,70
7	Unid	1	Bomba de Vácuo 7 CFM	1.226,67	1.226,67
8	Unid	10	Bomba pulverizadora Manual 2L	73,33	733,30
9	Unid	6	Botija de gás para maçarico	72,33	433,98
10	Unid	8	Botija de Gás R-13 A 1 kg	1.233,33	9.866,64
11	Unid	6	Botija de Gás R-22 13 Kg	1.133,33	6.799,98
12	Unid	6	Botija de Gás R-410 13 Kg	1.494,00	8.964,00
13	Unid	8	Broca Perfurante Alvenaria 10mm	20	160,00
14	Unid	4	Broca Perfurante alvenaria 16mm 20 cm	25	100,00
15	Unid	6	Broca Perfurante Alvenaria 6mm	11	66,00
16	Unid	600	Bucha com parafuso 10mm	1,93	1.158,00
17	Unid	1000	Bucha com parafuso 6mm	1,33	1.330,00
18	M	300	CABO 4mm AZUL	6,9	2.070,00
19	Unid	10	Cabo para Alicata Amperímetro	122,67	1.226,70
20	M	300	Cabo pp 4 vias/ 2,5	15	4.500,00
21	Unid	100	Caixa de sobrepor para dijuntor	32,67	3.267,00
22	Unid	3	Capacímetro	193,33	579,99
23	Unid	35	Capacitor de ventilador 2,0	8,67	303,45
24	Unid	40	Capacitor de ventilador 2,5 V450	8,67	346,80
25	Unid	25	Capacitor de ventilador 3,0	9,33	233,25
26	Unid	55	Capacitores duplo 30/2,5	36	1.980,00
27	Unid	15	Capacitores Duplo 40/2,5	38,83	582,45
28	Unid	12	Capacitores Duplo 50+25 uf 450	41,67	500,04
29	Unid	12	Capacitores duplos 20/2,0	35	420,00
30	Unid	15	Capacitores duplos 25/2,5 450V	36,5	547,50
31	Unid	15	Capacitores Simples 20 450 V	30	450,00
32	Unid	40	Capacitores Simples 30 450V	32	1.280,00
33	Unid	35	Capacitores simples 35 450 V	32,67	1.143,45
34	Unid	20	Capacitores Simples 40 450V	34,33	686,60
35	Unid	15	Capacitores Simples 50	38,33	574,95
36	Unid	35	Capacitores Simples de 25 450V	30	1.050,00
37	Unid	20	Chave Contatora Trifase	350	7.000,00
38	Unid	6	Chave de regulagem Inglesa 30''	86,67	520,02
39	Unid	1	Cilindro nitrogênio 10lts;/1,5m ³ + regulador fama+adap.manifoud	3.485,33	3.485,33
40	Unid	8	Compressor 12 Btus	1.010,00	8.080,00
41	Unid	25	Conectores perfurantes pequeno	25	625,00
42	Unid	800	Conectores/ Terminais 2,5mm diversos	1,23	984,00
43	Unid	400	Conectores/ Terminais 4,0mm diversos	1,43	572,00
44	Unid	35	Controle universal	43,67	1.528,45
45	Unid	80	Djuntor 16a	45,67	3.653,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

46	M	50	Dreno	7	350,00
47	Unid	350	Esponjoso 5,8	5,6	1.960,00
48	M	80	Extensor de dreno	10,67	853,60
49	Unid	50	FITA 3 m GRANDE	26	1.300,00
50	Unid	5	Fluxo De Solda	15	75,00
51	Unid	2	Furadeira Martetele	1.333,33	2.666,66
52	Kg	100	Gesso	3,6	360,00
53	Unid	2	Kit Flange	271,67	543,34
54	Unid	3	Kit Ponteira - Parafusadeira	153,33	459,99
55	Dúzia	1	Lápis Carpinteiro	36	36,00
56	Unid	1	Lava jato Profissional	1.366,67	1.366,67
57	L	70	Limpa alumínio galão 5 l	40	2.800,00
58	Unid	2	Maçarico	391,67	783,34
59	G	3	Mala Ferramenta Grande	236,67	710,01
60	M	60	Mangueira ½"	5	300,00
61	Unid	3	Manifold Analógico R134 R22 R410	375,33	1.125,99
62	Unid	800	Manta PVC Isolante de tubulação	8,33	6.664,00
63	Unid	1	Máquina de lavar ar condicionado + coletor até mil BTUS	1.805,00	1.805,00
64	Unid	15	Motor ventilador Universal	259,67	3.895,05
65	L	40	Óleo bomba de vácuo 1l	41,67	1.666,80
66	Unid	20	Placa Universal	153,33	3.066,60
67	Unid	35	Porca ¼"	5	175,00
68	Unid	30	Porca ½"	10,67	320,10
69	Unid	40	Porca 3/8"	8,83	353,20
70	Unid	25	Protetor Térmico	26	650,00
71	Unid	55	Sensor Desgelo 10K	28,33	1.558,15
72	Unid	40	Serra copo 50 mm	163,33	6.533,20
73	Unid	45	Sobrepôr de Tubulação Joelho	11,67	525,15
74	M	50	Sobrepôr de tubulação Reta	14,83	741,50
75	Unid	45	Sobrepôr de tubulação Tampa	10,67	480,15
76	Unid	40	Solda cobre	5,33	213,20
77	Unid	5	Transformador 4.000A 110 a 220V	386,67	1.933,35
78	M	380	Tubulação ½	30,67	11.654,60
79	M	430	Tubulação 3/8	26	11.180,00
80	M	430	Tubulação de ¼	16,67	7.168,10
81	M	100	Tubulação de 5/8	43	4.300,00
82	Unid	20	Válvula de Serviço ¼"	40	800,00
83	Unid	15	Válvula de serviço 3/8"	47,67	715,05
84	Unid	20	Válvula de serviço Schrader ¼ 100 mm	41,67	833,40
85	Unid	18	Válvula de serviço Schrader 3/8 100 mm	53	954,00
				Total	167.272,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5. Vigência, Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

- 5.1. O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso II, § 2º e art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;
- 5.2 O prazo de entrega dos bens/materiais/serviços será de até 15 (quinze) dias uteis, contados do recebimento da Requisição expedida pelo Setor de Compras da SEMSA. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;
- 5.3 A entrega dos bens/materiais/serviços objeto da licitação será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Compras da SEMSA que indicará as especificações e demais informações necessárias;
- 5.4 O local de entrega dos bens/materiais/serviços será na sede da SEMSA, situado na Rua Lauro Sodré S/N, bairro Esperança, CEP: 68.129-000 ou nas dependências de suas demais Unidades Administrativas e Núcleos que serão disponibilizados.
- 5.4.1 Mojuí dos Campos, município do estado do Pará, localizado na Região Metropolitana de Santarém, no oeste do estado. Localiza-se no norte brasileiro, a uma latitude 02°10'17" sul e longitude 56°44'42" oeste.
- 5.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;
- 5.6. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
- 5.6.1. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir
- 5.7. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

6. Dotação Orçamentária

6.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SEMSA para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

10 301 0004 2.033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS

3.3.90.30.00 Material de consumo

15001002 Receita de Imposto e Trans.- Saúde

1600000 Transferência SUS Bloco de Manutenção

16210000 Transferência SUS de Governo Estadual

7. Obrigações da Contratada

- 7.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Edital;
- 7.2 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 7.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.4 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

7.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

7.6 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

7.7 A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

7.8 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

7.9 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

7.10 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

7.12 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

7.13 Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.

7.14 A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da contratante em escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.

7.15 Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;

7.16 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.17 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, salvo mediante prévia e expressa autorização da SEMSA.

7.18 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a SEMSA ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo.

7.19 Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

7.20 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.21 Fornecer os itens solicitados neste edital de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade.

8. Obrigações da Contratante

8.1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

8.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

8.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

8.4 Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

8.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.

8.6 Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.

8.7 Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

8.8 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

8.9 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.10 Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

8.11 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

9. Gestão e Fiscalização

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;

b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

10. Pagamento

10.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. Reajuste

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.6. O reajuste será realizado por Apostilamento.

12. Penalidades e Sanções Administrativas

12.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

12.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMSA poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMSA, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMSA ou cobrada judicialmente.

12.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

13. Estimativa de Preços e Preços Referenciais.

13.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14. Declaração do Solicitante

14.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 10.024/19 e legislação em vigor.

<p>Data: 10/02/2022 LIDINEIA RODRIGUES DO NASCIMENTO:641457002 87</p> <hr/> <p>Lidineia Rodrigues do Nascimento Chefe Núcleo Administrativo Financeiro – FMS Decreto Nº 181/2021</p>	<p>Data: 10/02/2022 GLAYTON JEAN DA SILVA RODRIGUES:7513912025 9</p> <hr/> <p>Assinado de forma digital por GLAYTON JEAN DA SILVA RODRIGUES:75139120259</p> <p>Glayton Jean da Silva Rodrigues Secretário Municipal de Saúde Dec. nº 04/2021</p>
--	--